



PORTARIA NORMATIVA SEDEC Nº 01/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a participação em eventos externos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 2.257, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.751, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os atos normativos inferiores a Decreto no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica do Município de Novo Hamburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos desta Portaria Normativa, a participação em eventos externos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria Normativa não se aplica às hipóteses de afastamento previstas na Lei nº 333/2000.

Art. 2º A participação de servidores em eventos externos relacionados a respectiva função exercida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em horário de expediente, deverá ser autorizada previamente pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º A solicitação de participação será instrumentalizada por meio de Memorando contendo comprovante de divulgação, inscrição ou convite para o evento, bem como conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - data;

II - local;

III - objetivo;

IV - público-alvo;

V - justificativa e benefícios esperados para o servidor participante e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



§ 1º A solicitação deverá ser realizada de acordo com os seguintes prazos, em relação à data do início do evento:

I - 5 (cinco) dias úteis, para eventos de duração de até 1 (um) dia e realizados na região metropolitana de Porto Alegre;

II - 7 (sete) dias úteis, para eventos de duração superior 1 (um) dia e/ou realizados fora da região metropolitana de Porto Alegre;

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente comprovados e motivados, em virtude de urgência ou circunstância de força maior, os prazos tratados no incisos I e II poderão ser relevados.

Art. 4º A solicitação será encaminhada ao superior hierárquico imediato que, concordando, encaminhará ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para manifestar-se sobre o pedido em até 3 (três) dias.

Parágrafo único. Em caso de não aprovação, o expediente será devolvido com a consignação das razões da sua não aprovação.

Art. 5º O servidor autorizado a participar de eventos externos deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, apresentar comprovante de comparecimento e relatório da sua participação, com a descrição das atividades e dos resultados alcançados.

Art. 6º O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria Normativa poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, conforme previsto na Lei nº 333/2000.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aos 29 dias do mês de setembro de do ano de 2023.

PARASKEVI BESSA-RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico